DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
de 3 de Maio de 2001
relativa à adaptação das perspectivas financeiras às condições de execução

(2001/692/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta os pontos 16 a 18 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental [1],

Tendo em conta a proposta da Comissão [2],

Deliberando segundo as regras de votação referidas no n.º 9, quinto parágrafo, do artigo 272.º do Tratado,

Considerando o seguinte:

(1) As perspectivas financeiras 2000-2006 devem ser adaptadas para ter em conta as condições de execução em 2000.

(2) Na sequência de um atraso na adopção de certos programas relativos às acções estruturais, um montante de 6 152,3 milhões de euros da dotação prevista para os Fundos Estruturais não pôde ser autorizado em 2000 nem transitado para 2001. Em aplicação do ponto 17 do Acordo Interinstitucional, este montante deve ser transferido para os anos seguintes, gerando um aumento dos limites máximos correspondentes de despesas sob a forma de dotações para autorizações.

(3) As condições da execução orçamental em 2000 não apontam para a necessidade de proceder actualmente a uma adaptação do limite máximo total das dotações para pagamentos. A situação nesta matéria será revista por ocasião de cada um dos exercícios futuros de adaptação,

ADOPTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os limites máximos anuais da sub-rubrica «Fundos Estruturais» (dotações para autorizações) que consta da rubrica 2 das Perspectivas Financeiras são aumentados no valor dos seguintes montantes, expressos em milhões de euros a preços correntes.

2002	2003	2004	2005	2006
870	1 178	1 642	1 396	1 067

Artigo 2.º

O quadro das perspectivas financeiras para a UE-15 e o quadro financeiro para a UE-21, após ajustamento técnico para 2002 à evolução do PNB e dos preços, bem como as adaptações que são objecto da presente decisão, são apresentados em anexo.

Feito em Bruxelas, em 3 de Maio de 2001.

Pelo Parlamento Europeu	*Pelo Conselho*
A Presidente	*O Presidente*
N. FONTAINE	A. LINDH

[1] JO C 172 de 18.6.1999, p. 1.
[2] JO C 180 E de 26.6.2001, p. 244.

ANEXO

QUADRO N.º 1

Perspectivas financeiras (UE-15) ajustadas a preços 2002 — Após adaptação (execução) efectuada em 2001

Dotações para autorizações	Preços correntes			Preços 2002			
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
1. **Agricultura**	41 738	44 530	46 587	46 449	45 377	44 497	44 209
Despesas PAC (à excepção do desenvolvimento rural)	37 352	40 035	41 992	41 843	40 761	39 870	39 572
Desenvolvimento rural e medidas de acompanhamento	4 386	4 495	4 595	4 606	4 616	4 627	4 637
2. **Acções estruturais**	32 678	32 720	33 638	33 308	32 998	32 735	31 955
Fundos Estruturais	30 019	30 005	30 849	30 519	30 316	30 053	29 278
Fundo do Coesão	2 659	2 715	2 789	2 789	2 682	2 682	2 677
3. **Políticas internas** (1)	6 031	6 272	6 558	6 676	6 793	6 910	7 038
4. **Acções externas**	4 627	4 735	4 873	4 884	4 895	4 905	4 916
5. **Administração** (2)	4 638	4 776	5 012	5 119	5 225	5 332	5 439
6. **Reservas**	906	916	676	426	426	426	426
Reserva monetária	500	500	250				
Reserva para ajudas de emergência	203	208	213	213	213	213	213
Reserva para garantias de empréstimos	203	208	213	213	213	213	213
7. **Ajuda de pré-adesão**	3 174	3 240	3 328	3 328	3 328	3 328	3 328
Agricultura	529	540	555	555	555	555	555
Instrumentos estruturais de pré-adesão	1 058	1 080	1 109	1 109	1 109	1 109	1 109
PHARE (países candidatos)	1 587	1 620	1 664	1 664	1 664	1 664	1 664
Total das dotações para autorizações	93 792	97 189	100 672	100 190	99 042	98 133	97 311
Total das dotações para pagamentos	91 322	94 730	100 078	100 795	97 645	95 789	95 217
Dotações para pagamentos em % do PNB	1,10 %	1,09 %	1,10 %	1,08 %	1,02 %	0,97 %	0,95 %

Dotações para autorizações	Preços correntes			Preços 2002			
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Disponível para adesão (dotações para pagamentos)			4 397	7 125	9 440	12 146	15 097
Agricultura			1 698	2 154	2 600	3 109	3 608
Outras despesas			2 699	4 971	6 840	9 037	11 489
Limite máximo das dotações para pagamentos	91 322	94 730	104 475	107 920	107 085	107 935	110 314
Limite máximo das dotações para pagamentos em % do PNB	1,12 %	1,11 %	1,14 %	1,15 %	1,12 %	1,10 %	1,09 %
Margem para imprevistos	0,15 %	0,16 %	0,13 %	0,12 %	0,15 %	0,17 %	0,18 %
Limite máximo dos recursos próprios	1,27 %	1,27 %	1,27 %	1,27 %	1,27 %	1,27 %	1,27 %

(1) Nos termos do artigo 2.º da Decisão n.º 182/1999/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e do artigo 2.º da Decisão 1999/64/Euratom do Conselho (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1 e p. 34), o montante das despesas disponíveis no decurso do período 2000-2002 para a investigação eleva-se a 11 510 milhões de euros a preços correntes.

(2) No que diz respeito às despesas de pensões, os montantes tomados em conta abaixo do limite máximo desta rubrica são calculados líquidos das contribuições do pessoal para o regime correspondente no limite de 1 100 milhões de euros a preços de 1999 para o período 2000-2006.

QUADRO N.º 2

Quadro financeiro UE-21 — Ajustado a preços 2002 — Após adaptação (execução) efectuada em 2001

Milhões de euros — Dotações para autorizações	Preços correntes			Preços 2002			
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
1. **Agricultura**	41 738	44 530	46 587	46 449	45 377	44 497	44 209
Despesas PAC (à excepção do desenvolvimento rural)	37 352	40 035	41 992	41 843	40 761	39 870	39 572
Desenvolvimento rural e medidas de acompanhamento	4 386	4 495	4 595	4 606	4 616	4 627	4 637
2. **Acções estruturais**	32 678	32 720	33 638	33 308	32 998	32 735	31 955
Fundos Estruturais	30 019	30 005	30 849	30 519	30 316	30 053	29 278
Fundo de Coesão	2 659	2 715	2 789	2 789	2 682	2 682	2 677
3. **Políticas internas** (1)	6 031	6 272	6 558	6 676	6 793	6 910	7 038
4. **Acções externas**	4 627	4 735	4 873	4 884	4 895	4 905	4 916
5. **Administração** (2)	4 638	4 776	5 012	5 119	5 225	5 332	5 439
6. **Reservas**	906	916	676	426	426	426	426
Reserva monetária	500	500	250				
Reserva para ajudas de emergência	203	208	213	213	213	213	213
Reserva para garantias de empréstimos	203	208	213	213	213	213	213
7. **Ajuda de pré-adesão**	3 174	3 240	3 328	3 328	3 328	3 328	3 328
Agricultura	529	540	555	555	555	555	555
Instrumentos estruturais de pré-adesão	1 058	1 080	1 109	1 109	1 109	1 109	1 109
PHARE (países candidatos)	1 587	1 620	1 664	1 664	1 664	1 664	1 664
8. **Alargamento**			6 851	9 588	12 327	15 075	17 813
Agricultura			1 698	2 154	2 600	3 109	3 608
Acções estruturais			3 980	6 187	8 405	10 612	12 819
Políticas internas			778	810	842	874	906
Administração			395	437	480	480	480
Total das dotações para autorizações	93 792	97 189	107 523	109 778	111 369	113 208	115 124

Milhões de euros — Dotações para autorizações	Preços correntes			Preços 2002			
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Total das dotações para pagamentos	91 322	94 730	104 475	107 920	107 085	107 935	110 314
das quais alargamento			4 397	7 125	9 440	12 146	15 097
Dotações para pagamentos em % do PNB	1,10 %	1,09 %	1,10 %	1,11 %	1,07 %	1,05 %	1,05 %
Margem para imprevistos	0,17 %	0,18 %	0,17 %	0,16 %	0,20 %	0,22 %	0,22 %
Limite máximo dos recursos próprios	1,27 %	1,27 %	1,27 %	1,27 %	1,27 %	1,27 %	1,27 %

(1) Nos termos do artigo 2.º da Decisão n.º 182/1999/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e do artigo 2.º da Decisão 1999/64/Euratom do Conselho (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1 e p. 34), o montante das despesas disponíveis no decurso do período 2000-2002 para a investigação eleva-se a 11 510 milhões de euros a preços correntes.

(2) No que diz respeito às despesas de pensões, os montantes tomados em conta abaixo do limite máximo desta rubrica são calculados líquidos das contribuições do pessoal para o regime correspondente no limite de 1 100 milhões de euros a preços de 1999 para o período 2000-2006.